

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB - Sexta, 10 de Junho de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 10 de Junho de 2022

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.029, DE 01 DE JUNHO 2022.

Autoriza o Poder Público Municipal doar à Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão, área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no bairro Jardim Sorrilândia III, medindo uma área total de 666,60m² (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrado), com as dimensões de: Ao Norte: 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), Ao Sul: 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), ao Leste: 15,00m (quinze metros), ao Oeste: 15,00m (quinze metros).

I – Ao Norte – com o imóvel Prédio do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (antigo IBAMA);

II – Ao Sul – com terreno da Área remanescente do município;

III – Ao Leste – com a Rua Projetada 22 do loteamento;

IV – Ao Oeste – com a Rua Projetada 23 do loteamento.

Art. 2º. A referida área de terras destina-se a edificação da sede da Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão.

Art. 3º. Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º. A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS O SENHOR É A MINHA BANDEIRA MINISTÉRIO DA MISSÃO, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 01 de junho de 2022.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 036/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.030 DE 09 DE JUNHO 2022.

Declara feriado religioso, e adota outras providências.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 10 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados de acordo com a tradição local e obedecendo aos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, o seguinte feriado religioso no Município de Sousa.

I – Dia 16 de junho – Corpus Christi.

Art. 2º. Revoga-se o Inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 037/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.031 DE 09 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre o acréscimo de 05% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2022 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2022, o percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 10 de Junho de 2022

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º. Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.032 DE 09 DE JUNHO 2022.

Reconhece como de utilidade pública municipal Igreja Evangélica Verbo da Vida de Sousa (IEVV) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Verbo da Vida IEVV em Sousa, fundada em 18 de agosto de 2016, conforme ata de fundação registrada no livro de títulos e documentos nº B/105, sob nº de Protocolo e registro 19.090 em 28/05/2021, e Estatuto Social registrado no Livro de Pessoa Jurídicas nº B-105, fls. 55, sob o nº 19.090, de registro 105, em 18/08/2016, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de títulos e documentos – Tabelionato, Estado da Paraíba e CNPJ nº 26.173.860/0001-10.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 10 de Junho de 2022

Lei originária do autografo nº 039/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2022, de autoria da Vereadora Lana Dantas.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.033 DE 09 DE JUNHO 2022.

Estabelece a inclusão do Festival Sousa Moto Fest como evento turístico no Município de Sousa-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a inclusão do Festival Sousa Moto Fest como evento turístico no Município de Sousa-PB, o qual passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 2º. O Festival Sousa Moto Fest transcorrerá anualmente, sempre na segunda semana do mês de julho.

Art. 3º. Os responsáveis pelo evento poderão promover a divulgação e organização necessárias para a realização do mesmo.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Público Municipal fornecer subsídios para o evento acima citado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 040/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2022, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.034 DE 09 DE JUNHO 2022.

Reconhece como de utilidade pública municipal o Associação Comunitária Rural do Núcleo Habitacional II e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural do Núcleo Habitacional II, fundada em 13 de setembro de 1989, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social, registrada no Livro B/107, fls. 99, sob o nº 19.323, em 07 de março de 2022, e Estatuto Social registrado no Livro A-2, fls. 48 sob o nº 82, em 03 de outubro de 1989, ambos no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, e CNPJ nº 12.721.981/0001-45.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 535 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Sexta, 10 de Junho de 2022

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 041/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2022, de autoria do Vereador Denis Formiga.